



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 00014/2021

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 09 de março de 2021 às 08:30:00

LOCAL: Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP n.º 58.790-000.

Fone (83) 3456- 1012

E-mail: pedrabrancacpl@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, será regida pela Lei n.º 10.520/02 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a realização deste procedimento a **Aquisição de material de construção para pequenas reformas em prédios do município de Pedra Branca-PB**, conforme termo de referência anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2021

DATA/HORA: 09 de março de 2021 às 08:30:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

DATA/HORA: 09 de março de 2021 às 08:30:00

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

4.3 Poderá ser enviados os envelopes através dos correios, devendo observar o prazo de entrega para que não seja destinado em dia posterior ao marcado para o certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, com os documento exigidos abaixo:

5.1.1 tratando-se de representante legal, apresentar: **a)** o estatuto social, contrato social ou requerimento de empresário, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de cópia do RG e CPF (dos sócios); **b)** CNPJ com data de emissão deste ano; **c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **d)** Declaração de elaboração independente de proposta; **e)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5.1.2 tratando-se de representação por procurador, deverá apresentar: **a)** PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, que conste poderes para formular lances verbais, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, recursos, termos de renúncia, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **b)** cópia de documento com foto do outorgante e outorgado; **c)** CNPJ com data de emissão deste ano; **d)** Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, **e)** Declaração de elaboração independente de proposta; **f)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5.4 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a representar a empresa. Poderá uma só pessoa representar mais de uma empresa, contudo a proposta de ambas não poderá comunicar os itens propostas.

5.5 A falta do credenciamento ou a documentação incompleta não impede a participação da empresa, no entanto não poderá o representante interpor oralmente nos atos do certame.

5.6 Quando a procuração for por meio de instrumento particular, deverá estar com firmas reconhecida.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, expressando a identificação da empresa, endereço, telefone, número do CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante e assinada a última;

6.1.2. Os itens deverão conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de:

I. Marca do item ofertado;

I. Preço cotado em moeda brasileira. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item com duas casas decimais, com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Apresentar a sequência dos itens conforme termo de referência, não podendo o licitante excluir algum item, caso seja necessário, e renumerar a sequência;

III. Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas;

IV. Demais normas previstas na legislação e órgãos fiscalizadores;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI. Descrição explícita das características dos produtos, em conformidade com o termo de referência.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por item;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

6.4 Não caberá desistência do item proposto, bem como, ofertado lance verbal. Poderá haver desistência do item, caso, antes da oferta de lance verifique a possibilidade de erro de digitação;

6.5 Erros formais poderão ser supridos pelo pregoeiro no dia do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade Jurídica

7.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última aditivo em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. Em se tratando de empresa MEI apresentar seu Certificado de condições de Microempreendedor Individual.

7.2. Regularidade Fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho -CNDT.

7.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;

7.3.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE e Notas explicativas, no mínimo) do último exercício, registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.3.2. OBS: estão isentas de apresentar o balanço patrimonial as empresas MEI e empresas optante pelo Simples Nacional, devendo esta última apresentar sua completa declaração de enquadramento no simples nacional, que substituirá o Balanço e demonstrações.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. O Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firmas



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reconhecidas.

7.4.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

7.4.3. Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei n. 8.666/93.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Impugnação feita intempestivamente será publicada na imprensa oficial o desconhecimento, sendo dada continuidade aos atos do processo sem suspende-lo.

9.5 Impugnações poderão ser recebidos por meios usuais, ou seja. Correios, fac-simile ou e-mail (pedrabrancacpl@gmail.com).

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o processo, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), no mesmo ato da homologação, para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta em Anexo e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade até dia 31 de dezembro 2021, a partir da data de sua assinatura;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do órgão licitante para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.8. A falta de **manifestação imediata e motivada** do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.9 Recurso feito intempestivamente será publicado na imprensa oficial o desconhecimento, sendo dado continuidade aos atos do processo sem suspende-lo.

11.10 Recurso poderá ser recebidos por meios usuais, ou seja. Correios, fac-simile ou e-mail (pedrabrancapl@gmail.com).

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

13.2. Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2021, conforme as Unidades seguintes: **02.020 – 04.122.2203.2004; 02.030 – 04.123.2004.2008, 02.040 – 12.361.1006.2020, 02.050 – 10.301.2102.2032, 02.060 – 10.301.2102.2034, 02.070 – 15.451.2031.2043, 02.080 – 08.244.2203.2047, 02.100 – 20.606.2203.2059 - 3390.30.**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Encarregar-se em entregar qualquer produto no endereço solicitado, dentro do municio de Pedra Barca;

14.2. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto contratado, podendo responder pelos danos causados frota da contratante, motivados pelo uso dos produtos fornecidos pela contratada;

14.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

14.4. Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.6. Fornecer os produtos solicitados, de imediato, em qualquer horário e dia da semana,

14.7. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

14.8. A Administração não estar obrigada a adquirir todo o objeto licitado.

14.9. A contratada deverá entregar o produto, em qualquer quantidade solicitada, de acordo com as especificações constantes da sua proposta de preços, como marca, qualidade e valor.

14.10 A má prestação durante a execução contratual gerará penalidade.

14.11 Não será aceito produtos com: data de validade expirada, danificações, em desconformidade com tamanho, peso, marca e qualidade divergente das normas técnica;

14.12 Para empresas situadas em outros municípios deverão observar que o preço unitário, que deverá conter preço CIF, a encargo da futura empresa contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

15.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2. Multas;

15.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

15.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos, por descumprimento das normas deste edital;

15.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do contrato.

15.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

15.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. DO REAJUSTE

17.1. O valor contratado poderá ser reajustável, mediante inflação no mercado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

18.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

18.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

18.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

18.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Gestão Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

18.13. Toda e qualquer declaração se entende que são documentos ímpares e deverão ser apresentadas separadamente e só poderá ser assinada por titular da empresa ou socio administrador da empresa, sob pena de invalidação do documento.

PEDRA BRANCA-PB, 23 fevereiro de 2021.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para a **Aquisição de material de construção para pequenas reformas em prédios do município de Pedra Branca-PB**. Conforme anexo abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Adesiva Bisnaga 75g	Unidade	20	5,67	113,40
2	Adesivo de 1 kg	Unidade	10	50,33	503,33
3	Alavanca Redonda Lisa	Unidade	2	90,44	180,88
4	Alicate Universal 8"	Unidade	4	39,82	159,28
5	Arame Farpado 500 Mt	Unidade	10	366,33	3.663,33
6	Arame Galvanizado 18	KG	60	25,58	1.535,00
7	Arame recozido 18	KG	50	21,10	1.055,00
8	Arco de serra regulável	Unidade	10	41,36	413,63
9	Argamassa AC-I Saco 15 kg	Saco	500	12,60	6.300,00
10	Armário para banheiro	Unidade	100	51,00	5.100,00
11	Aro para carro de mão	Unidade	10	39,67	396,67
12	Arruela chupeta PVC 5/16	Unidade	150	0,32	47,50
13	Arruela côncava 5/16	Unidade	150	0,37	56,00
14	Assento sanitário almofadado	Unidade	30	70,55	2.116,50
15	Assento Sanitário Branco	Unidade	30	25,33	760,00
16	Automático Boia 15A Superior	Unidade	10	32,67	326,67
17	Bacia Acoplada com caixa	Unidade	10	314,00	3.140,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	Bacia Sanitária cores Conv.	Unidade	20	166,99	3.339,80
19	Base para Rele Fotoelétrico	Unidade	200	10,40	2.080,00
20	Bastão p/ porta toalhas	Unidade	25	29,52	738,08
21	Bobina Galvanizada Zinco	KG	50	33,87	1.693,33
22	Bocal com Rabicho	Unidade	200	7,18	1.436,67
23	Bolsa ligação BS1	Unidade	40	3,27	130,67
24	Bomba Injetora com acessórios para poço artesiano com capacidade de vazão para 1.000 Tensão Monofásica: 127V ou 220V	Unidade	6	1.253,33	7.520,00
25	Bomba Injetora com acessórios para poço artesiano com capacidade de vazão para 1.000 Tensão Trifásica: 220V / 380V	Unidade	3	1.011,67	3.035,00
26	Bomba Injetora com acessórios para poço artesiano com capacidade de vazão para 6.000 Tensão Trifásica: 220V / 380V	Unidade	2	1.441,00	2.882,00
27	bomba submeça 0,5 cv	Unidade	10	1.153,33	11.533,33
28	bomba submeça 1,0 cv	Unidade	5	1.513,33	7.566,67
29	bomba submeça 1,5 cv			1.096,67	-
30	bomba submeça 2,0 cv	Unidade	3	1.325,00	3.975,00
31	Bomba Submersa 0,75 CV (220 V/ 60HZ)	Unidade	10	972,00	9.720,00
32	Bota borracha Branca	PAR	25	27,33	683,33
33	Bota borracha preta	PAR	25	42,00	1.050,00
34	Bota de Couro	PAR	20	63,67	1.273,33
35	Bota emborachada	par	50	48,00	2.400,00
36	Bota Segurança 36/44	PAR	60	33,67	2.020,00
37	Braço para Chuveiro Elétrico 30 cm	Unidade	50	9,00	450,00
38	Braço para Luminária 1 metro	Unidade	40	24,67	986,67
39	Braço para luminária Completo	Unidade	50		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				38,33	1.916,50
40	Brita N° 19	M3	30	151,67	4.550,00
41	Cabeçote para Poste Alumínio 3/4	Unidade	20	5,59	111,73
42	Cabo de Enxada	Unidade	50	14,20	710,17
43	Cabo Flexível 1,5 mm	Metro	500	1,82	908,33
44	Cabo Flexível 2,5 mm	Metro	700	2,85	1.992,67
45	Cabo Flexível 4,0 mm	Metro	500	4,53	2.266,67
46	Cabo Flexível PP 2 x 2,5 mm	Metro	100	8,43	842,67
47	Cabo multiplor 10 mm	Metro	1.000	4,58	4.580,00
48	Cabo multiplor 16 mm	Metro	1.000	5,24	5.240,00
49	Cabo nº. 10 mm	MT	150	10,17	1.525,00
50	Cabo Picareta	Unidade	40	17,27	690,80
51	Cabo PP 3x2,5 mm	Metros	1500	10,28	15.425,00
52	Cabo rígido/sólido 6 mm	MT	120	9,01	1.081,60
53	Cadeado Latão 25 mm	Unidade	30	21,17	635,00
54	Cadeado Latão 30 mm	Unidade	25	26,99	674,67
55	Cadeado Latão 35 mm	Unidade	25	30,62	765,42
56	Cadeado Latão 40 mm	Unidade	20	32,36	647,13
57	Cadeado Latão 45 mm	Unidade	20	37,06	741,13
58	Caixa D água 5.000 lt	Unidade	3	2.629,18	7.887,54
59	Caixa D'Água 310 litros	Unidade	6	219,30	1.315,82
60	Caixa de Descarga C17/9	Unidade	25	37,33	933,33
61	Caixa de Passagem 20x20 embutir	Unidade	10	39,47	394,73
62	Caixa Luz 4x2	Unidade	100	1,50	150,00
63	Caixa Monofásica Policarbonato Energisa	Unidade	15	67,20	1.008,00
64	Caixa p/ 3 disjuntor	Unidade	20		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				16,62	332,47
65	Caixa p/ chave	Unidade	6	45,00	270,00
66	Caixa para ferramenta c/ roda	Unidade	4	102,33	409,33
67	Cal Hidratado 05 Kg	Saco	500	8,47	4.235,00
68	Cal Hidratado 10 Kg	Saco	180	13,70	2.466,60
69	Cal para Construção SC 20 kg	Saco	200	8,73	1.746,67
70	Calha para Fluorescente metálica 1x20	Unidade	30	77,67	2.330,00
71	Calha para Fluorescente metálica 1x40	Unidade	30	79,33	2.380,00
72	Calha para Fluorescente metálica 2x20	Unidade	40	54,00	2.160,00
73	Câmara de ar para carrinho de mão	Unidade	10	20,50	205,00
74	Canaleta LE	Unidade	80	9,80	784,00
75	Cantoneira c/ rex - Pontaleta Galv. C/ 1,50 MT	Unidade	10	72,19	721,93
76	Carro de mão com câmara de ar	Unidade	20	207,67	4.153,33
77	Carro de mão grande 200 lt	Unidade	10	277,60	2.776,00
78	Carro de mão pneu maciço	Unidade	20	144,89	2.897,87
79	Cavadeira articulada	Unidade	15	56,29	844,35
80	Centro Distribuição Embutir 3E	Unidade	30	15,85	475,50
81	Centro Distribuição Embutir 6E	Unidade	12	39,71	476,52
82	Cerâmica Piso	M2	300	12,33	3.700,00
83	Chave combinada em aço Cromo tamanho 10	Unidade	6	13,58	81,51
84	Chave combinada em aço Cromo tamanho 11	Unidade	6	14,22	85,32
85	Chave combinada em aço Cromo tamanho 12	Unidade	6	14,28	85,70
86	Chave combinada em aço Cromo tamanho 13	Unidade	6	16,39	98,36
87	Chave combinada em aço Cromo tamanho 14	Unidade	6	18,57	111,44



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

88	Chave combinada em aço Cromo tamanho 15	Unidade	3	19,62	58,87
89	Chave combinada em aço Cromo tamanho 16	Unidade	3	20,06	60,18
90	Chave combinada em aço Cromo tamanho 17	Unidade	3	23,34	70,01
91	Chave combinada em aço Cromo tamanho 18	Unidade	3	22,86	68,58
92	Chave combinada em aço Cromo tamanho 19	Unidade	3	25,14	75,42
93	Chave combinada em aço Cromo tamanho 20	Unidade	3	26,68	80,03
94	Chave combinada em aço Cromo tamanho 22	Unidade	6	27,53	165,18
95	Chave combinada em aço Cromo tamanho 24	Unidade	6	29,38	176,30
96	Chave combinada em aço Cromo tamanho 8	Unidade	3	10,80	32,39
97	Chave de Fenda 1/4 x 10º aço Cromo	Unidade	3	7,46	22,39
98	Chave de Fenda 5/16 x 8º aço Cromo	Unidade	3	11,79	35,37
99	Chave de Fenda aço carbono 3x100mm	Unidade	3	8,17	24,50
100	Chave de Fenda aço carbono 3x75mm	Unidade	3	4,83	14,50
101	Chave de Fenda aço carbono 5x125mm	Unidade	3	10,63	31,90
102	Chave de Fenda aço carbono 6x150mm	Unidade	3	9,00	27,00
103	Chave de Fenda aço carbono 6x200mm	Unidade	3	8,57	25,70
104	Chave de Fenda isolada 1/8x6 aço Cromo	Unidade	3	12,71	38,14
105	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 12	Unidade	6	86,72	520,34
106	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 14	Unidade	6	96,27	577,64
107	Chave Grifo Tipo Americano (aluminio Fundido), tamanho 18	Unidade	6	90,33	542,00
108	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 24	Unidade	6	183,67	1.102,00
109	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 36	Unidade	3	197,27	591,80



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

110	Chave Grifo Tipo Americano (alumínio Fundido), tamanho 48	Unidade	3	390,67	1.172,00
111	Chibanca	Unidade	30	91,39	2.741,80
112	Chuveiro CCV1	Unidade	30	21,93	658,00
113	Chuveiro plástico 4 branco	Unidade	50	7,94	397,00
114	Cimento CII 50 Kg	Saco	1.200	30,17	36.200,00
115	Compensado de Madeira 10 mm	Unidade	30	89,93	2.698,00
116	Corde Seda	KG	30	27,33	820,00
117	Curva Eletro duto 3/4	Unidade	100	50,77	5.076,67
118	Curva Soldável Eletro duto 20 mm	Unidade	50	1,17	58,33
119	Curva Soldável Eletro duto 25 mm	Unidade	50	1,58	79,17
120	Disjuntor Monofásico 10/30A	Unidade	30	37,23	1.117,00
121	Disjuntor Trifásico 100A	Unidade	20	149,13	2.982,60
122	Disjuntor Trifásico 60A	Unidade	10	76,28	762,80
123	Eletro duto Corrugado PVC 20 mm	Metro	150	1,77	265,00
124	Eletro duto Corrugado PVC 25 mm	Metro	150	1,93	289,50
125	Elo Fusível 3H	Unidade	30	5,50	165,00
126	Engate 40 cm	Unidade	50	4,79	239,33
127	Enxada 2,0	Unidade	30	37,96	1.138,80
128	Enxada 2,5	Unidade	10	21,67	216,67
129	Enxada 2,5	Unidade	10	30,83	308,33
130	Esmalte Sintético 3.6 ml	Galão	20	78,67	1.573,33
131	Esmalte sintético litro	Unidade	30	24,32	729,50
132	Extensão c/5 Mt	Unidade	20	34,89	697,87
133	Fechadura	Unidade	80	47,83	3.826,13
134	Fechadura Externa L707/40	Unidade	30	48,43	1.452,80



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

135	Fechadura Interna 818/40 Reta	Unidade	10	41,99	419,93
136	Fechadura PB alavanca	Unidade	15	49,49	742,40
137	Ferro CA-50 10mm Vergalhão	KG	80	71,63	5.730,67
138	Ferro CA-50 6,0mm Vergalhão	KG	40	31,57	1.262,67
139	Ferro CA-50 6,3mm Vergalhão	KG	80	32,90	2.632,00
140	Ferro CA-50 8,0mm Vergalhão	KG	80	50,14	4.011,47
141	Ferro CA-60 4,2mm Vergalhão	KG	70	18,44	1.290,80
142	Ferrolho p/cadeado 700x5	Unidade	20	136,42	2.728,33
143	Filtro Protetor com Seis Tomadas	Unidade	10	27,33	273,33
144	Fio cabo pp 3x2,5	metros	150	8,40	1.260,00
145	Fio Flexível Paralelo 2 x 0,75 mm	Metro	300	0,92	276,00
146	Fio Flexível Paralelo 2 x 1,5 mm	Metro	200	1,97	394,67
147	Fio Flexível Paralelo 2 x 2,5 mm	Metro	800	2,27	1.813,33
148	Fio Flexível Torcido 2 x 1,0 mm	Metro	100	1,60	160,00
149	Fio rígido 1,5mm Solido	Metro	500	1,27	633,33
150	Fio rígido 2,5 mm Solido	Metro	500	1,92	958,33
151	Fio Rígido 6 mm Solido	Metro	300	7,51	2.254,00
152	Fio sólido 4,00mm	MT	500	3,60	1.800,00
153	Fita Isolante Ant-Chama 19 mm x 20 m	Unidade	60	8,15	489,20
154	Fita Isolante Ant-Chama 19 mm x 5 m	Unidade	30	4,17	125,20
155	Fita Isolante Auto Fusão 19 mm x 02 m	Unidade	15	9,66	144,85
156	Foice em aço (Roçadeira)	Unidade	10	18,12	181,20
157	Furadeira	Unidade	2	198,37	396,73
158	Haste Cobreada 1,20m	Unidade	30	14,80	444,00
159	Haste de aterramento 1/2 x 2,40 mm	Unidade	30	22,63	679,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

160	Herbicida litro	Litro	200	27,00	5.400,00
161	Impermeabilizante em Galão	Unidade	15	42,83	642,50
162	Impermeabilizante em litro	Unidade	30	23,83	715,00
163	Interruptor Embutido 1 sessão	Unidade	100	5,41	540,67
164	Interruptor Embutido 2 sessão	Unidade	50	8,65	432,33
165	Interruptor Embutido 3 sessão	Unidade	30	11,92	357,50
166	Interruptor externo	Unidade	50	6,02	300,83
167	Joelho 90º Esgoto 100 mm	Unidade	120	7,99	958,40
168	Joelho 90º Soldável 20 mm	Unidade	200	0,60	120,67
169	Joelho 90º Soldável 25 mm	Unidade	500	0,92	458,33
170	Joelho 90º Soldável 32 mm	Unidade	20	2,81	56,27
171	joelho de esgoto de 40	unidade	100	1,35	134,67
172	joelho de esgoto de 50	unidade	100	2,42	242,00
173	Joelho ESG. 150 mm	Unidade	10	50,33	503,33
174	Joelho ESG. 40 mm	Unidade	150	0,95	142,50
175	Joelho ESG. 50 mm	Unidade	40	1,60	64,00
176	Joelho ESG. 75 mm	Unidade	30	5,05	151,50
177	Joelho galvanizado 32"	Unidade	20	7,77	155,33
178	Joelho galvanizado 40"	Unidade	20	4,33	86,67
179	Joelho sold. 20x1/2 LR	Unidade	50	2,68	134,17
180	Joelho soldável 50 mm	Unidade	60	5,66	339,80
181	joelho de esgoto de 100	unidade	80	7,92	633,60
182	Junta para Piso Preta 10x 4,5 mm	Metro	300	2,20	660,00
183	Junta para Piso Preta 17x 3,0 mm	Metro	150	2,03	305,00
184	Junta para Piso Preta 8x 3,5 mm	Metro	200	3,47	693,33



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

185	Lâmpada Alógena Lápis 1000 w	Unidade	50	2,93	146,67
186	Lâmpada de lede 25 w	Unidade	250	20,33	5.083,33
187	Lâmpada de lede de 20	Unidade	150	17,00	2.550,00
188	Lâmpada econômica 48 w	Unidade	150	55,67	8.350,00
189	lâmpada econômica de 25 v	unidade	80	18,87	1.509,33
190	Lâmpada econômica de 36 w	Unidade	100	38,93	3.893,33
191	Lâmpada econômica de 46 w	Unidade	200	43,67	8.733,33
192	Lâmpada Luz Mista 160 w	Unidade	30	17,57	527,20
193	Lâmpada Luz Mista 250 w	Unidade	15	26,23	393,50
194	Lâmpada Vapor de Sódio 150 w	Unidade	50	29,95	1.497,50
195	Lâmpada Vapor de Sódio 250 w E-40	Unidade	160	41,67	6.666,67
196	Lâmpada vapor de sódio 70	Unidade	600	24,83	14.900,00
197	Lâmpada Vapor Mercúrio 250 w	Unidade	80	27,17	2.173,33
198	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 400 w	Unidade	40	42,27	1.690,67
199	Lâmpada Vapor Sódio Ovóide 400 w	Unidade	40	47,00	1.880,00
200	Lavatório com coluna	Unidade	20	122,48	2.449,67
201	Lavatório suspenso	Unidade	30	66,93	2.007,80
202	Lixa p/massa nº. 100	Unidade	100	1,60	160,00
203	Lixa para ferro nº 80	Unidade	100	3,30	330,00
204	Lixa Vermelha A257	Unidade	200	1,27	253,33
205	Lixadeira elétrica 22-180	Unidade	2	836,67	1.673,33
206	Lona preta/ branca com 4mt de largura	Metro	200	9,19	1.838,00
207	Lona preta/ branca com 6mt de largura	MT	300	16,68	5.004,00
208	Luminária LL-100 E-27 1 pol.	Unidade	20	53,67	1.073,33



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

209	Luminária tubular metálica 1x40 w Completa	Unidade	30	47,33	1.420,00
210	Luva Algodão 4 Fios Cru	Par	100	4,40	440,00
211	Luva de raspa couro	PAR	100	12,17	1.216,67
212	Luva Eletroduto roscavel 1"	Unidade	100	5,60	560,00
213	Luva Eletroduto roscavel 3/4"	Unidade	200	1,98	396,67
214	Luva em couro	unidade	200	10,27	2.053,33
215	Luva galvanizada 32	Unidade	30	6,29	188,60
216	Luva galvanizada 40	Unidade	50	8,66	433,17
217	Luva Látex Amarela C/forro grande	Par	80	6,37	509,33
218	Luva Látex Amarela C/forro Media	Par	50	6,00	300,00
219	Luva Poliamida Revestida	Par	20	10,93	218,67
220	Luva soldável de 20 mm	Unidade	100	0,65	64,67
221	Madeira serrada Tábua	M3	2	790,67	1.581,33
222	Madeira serrada Viga	M3	2	810,83	1.621,67
223	Mangote de 3"	M	30	77,00	2.310,00
224	Mangote de 4"	M	30	124,00	3.720,00
225	Mangote de 6"	M	30	178,33	5.350,00
226	Mangueira Flex. PVC 1/2x1. 5 mm	Metro	30	129,50	3.885,00
227	Mangueira Flex. PVC 1x2. 5 mm	Metro	20	9,03	180,67
228	Mangueira Flex. PVC 3/4x2. 0 mm	Metro	50	5,87	293,33
229	Mangueira jardim c/15mt	Unidade	25	36,10	902,58
230	Marreta Oitavada 2 Kg Profissional	Unidade	10	65,98	659,77
231	Marreta Oitavada 3 Kg Profissional	Unidade	3	86,32	258,97
232	Marreta Oitavada 5 Kg Profissional	Unidade	3	122,15	366,45
233	Martetele Perfurador E Rompedor Sds Plus 900watts 220v	Unidade	1	1.206,23	1.206,23



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

234	Martelete Perfurador E Rompedor Sds Plus Eletropneumático 1" (26mm) 220v 800w Velocidade Variável E Reversível	Unidade	2	941,67	1.883,33
235	Martelo Pena 300 Gr	Unidade	10	100,67	1.006,67
236	Martelo unha 25 mm	Unidade	10	25,53	255,33
237	Massa Corrida 15 kg	Saco	80	16,00	1.280,00
238	Motor bomba periférico 1 cv	Unidade	5	550,91	2.754,53
239	Motor bomba trifásico	Unidade	6	1.305,00	7.830,00
240	Nipe galvanizado 32"	Unidade	20	5,53	110,67
241	Nipe galvanizado 40"	Unidade	30	7,93	238,00
242	Nipe galvanizado 75"	Unidade	30	44,53	1.336,00
243	Pá de Bico	Unidade	30	44,64	1.339,20
244	Pá quadrada	Unidade	30	41,07	1.232,10
245	Parafuso Fenda 1.1/4x7	Unidade	500	50,47	25.233,33
246	Parafuso para Vaso Sanitário	Unidade	100	5,67	566,67
247	Passa Fio 20metros	Unidade	8	25,15	201,20
248	Pia Mármore Sintético 0,50x1,20mt	Unidade	6	278,24	1.669,42
249	Pia Mármore Sintético 0,50x1,40mt	Unidade	14	284,19	3.978,61
250	Pia Mármore Sintético 1 metro	Unidade	15	199,90	2.998,55
251	Picareta Ponta e Pá	Unidade	30	80,68	2.420,30
252	Pincel "tipo trincha 2" polegadas	Unidade	80	5,65	452,00
253	Plafon	Unidade	60	5,76	345,80
254	Pneu para carro de mão (para câmara de ar)	Unidade	30	41,71	1.251,40
255	Prego 1.1/4x14	KG	100	21,23	2.123,00
256	Prego 2.1/2x10	KG	60	21,80	1.307,80
257	Prego 3x8	KG	80	20,18	1.614,13



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

258	Pulverizador de 20 lt postal	Unidade	3	287,33	862,00
259	Ralo sifonado caixa	Unidade	60	13,69	821,20
260	Reator Eletrônico 1x20w	Unidade	80	29,70	2.375,73
261	Reator Eletrônico 1x40w	Unidade	60	32,46	1.947,80
262	Reator Fluorescente Convencional 20w	Unidade	20	33,54	670,87
263	Reator Fluorescente Convencional 40w	Unidade	40	38,98	1.559,07
264	Reator Vapor Mercúrio 250 w B-26	Unidade	20	89,57	1.791,33
265	Reator Vapor Sódio 70 w	Unidade	300	90,24	27.073,00
266	Reator Vapor Sódio/Metálico 250 w	Unidade	200	128,19	25.637,33
267	Reator Vapor Sódio/Metálico 400 w	Unidade	25	164,02	4.100,58
268	Redução 50x40 Esgoto	Unidade	200	3,50	700,00
269	Regador plast. 10 lt	Unidade	10	19,25	192,50
270	Registro de espera de irrigação 100 mm	Unidade	12	204,93	2.459,20
271	Registro de espera de irrigação 32 mm	Unidade	12	18,45	221,40
272	Registro de espera de irrigação 50 mm	Unidade	12	20,27	243,20
273	Registro de espera de irrigação 75 mm	Unidade	12	80,33	964,00
274	Registro gaveta 3"	Unidade	6	283,90	1.703,40
275	Registro gaveta 4"	Unidade	6	591,33	3.548,00
276	Registro sold. 20 mm	Unidade	60	5,40	324,00
277	Registro sold. 40 mm	Unidade	15	13,67	205,00
278	Regua alumínio 2 mt	Unidade	15	45,19	677,80
279	Rele Fotoelétrico NF 220w C/S	Unidade	20	29,30	585,93
280	Rolamento 20209	Unidade	12	53,92	647,00
281	Rolamento 20207	Unidade	12	67,67	812,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

282	Rolamento 30206	Unidade	12	76,83	922,00
283	Rolamento 6206	Unidade	12	36,93	443,20
284	Rolamento 6207	Unidade	12	45,57	546,80
285	Rolamento 6308	Unidade	12	100,33	1.204,00
286	Rolamento 6309	Unidade	12	109,77	1.317,20
287	Roldana 2,5"	Unidade	6	19,80	118,80
288	Roldana 2"	Unidade	6	17,03	102,20
289	Rolo de espuma 15 cm	Unidade	20	5,86	117,20
290	Rolo de lá	Unidade	25	13,33	333,33
291	Selador madeira inc.	Unidade	25	51,20	1.280,00
292	Selo mecânico 1,1/4	Unidade	12	38,93	467,20
293	Selo mecânico 5/8	Unidade	12	14,83	178,00
294	Serra Circular 7.1/4" 1400 Watts Dwe560b2 220 Volts	Unidade	2	654,00	1.308,00
295	Serra Circular 9.1/4" 180 Watts Dw389 220v	Unidade	2	437,33	874,67
296	Serra Circular Para Madeira 140mm 900watts Hks140 220v	Unidade	2	397,33	794,67
297	Serra Manual	Unidade	80	10,05	804,00
298	Sifão sanfonado branco plástico	Unidade	100	6,27	626,67
299	Solvente 1 Litro	Unidade	30	11,33	340,00
300	Solvente 5 lt	Galao	15	59,90	898,50
301	Starter	Unidade	150	40,33	6.050,00
302	Tampa de caixa d'água de 5.000 mts	Unidade	25	588,33	14.708,33
303	Tampa para caixa d'água de 1.000 Lts	Unidade	10	254,00	2.540,00
304	Tanque duplo d 1mt de granito	Unidade	15	49,20	738,00
305	TE 32 mm em PVC	Unidade	50	2,91	145,50
306	TE 100 mm em PVC	Unidade	50		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				26,92	1.345,83
307	TE 50 mm em PVC	Unidade	50	7,60	380,00
308	TE 75 mm em PVC	Unidade	50	13,83	691,67
309	Te 90 Soldável 20 mm	Unidade	150	1,23	185,00
310	Te 90 Soldável 25 mm	Unidade	300	1,13	340,00
311	Te de 40-esgoto	Unidade	150	2,97	446,00
312	Te esg. 100 mm	Unidade	100	13,10	1.309,67
313	Te Sanitário 40x40	Unidade	100	2,37	236,67
314	Tela galvanizada de 1 m de largura	Metro	100	12,27	1.226,67
315	Telha de cimento amianto 0,50 x 2,44	Unidade	40	27,15	1.086,00
316	Tinta em Pó 2 kg	Kg	10	13,00	130,00
317	Tinta esmalte Sintético 3,6lt	Galao	20	78,67	1.573,33
318	Tinta exterior acrílica 3,6 lt	Galão	25	47,30	1.182,50
319	Tinta externa acrílica 18 litros	Lata	10	187,00	1.870,00
320	Tinta interna PVA 18 litros	Lata	15	171,67	2.575,00
321	Tinta piso 18 litros	Lata	8	79,50	636,00
322	Tinta piso 3,6lt	Galao	20	43,20	864,00
323	Tinta selador acrílico 3,6 lt	Galao	30	27,17	815,00
324	Tomada externa	Unidade	25	8,43	210,67
325	Tomada interna	Unidade	40	6,26	250,40
326	Torneira 1158 C23 1/2x3/4 Inox	Unidade	25	55,98	1.399,50
327	Torneira 1193 C23 1/2 Pvc	Unidade	30	42,37	1.271,00
328	Torneira p/ lav. 1/2 plast	Unidade	120	26,93	3.231,60
329	Torneira p/ lav. Inox 1/2	Unidade	20	61,32	1.226,33
330	Torneira p/pia 1/2 plast	Unidade	100	26,50	2.650,33
331	Tubo Eletro duto 3/4 Leve Zincado	Unidade	45		



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				17,45	785,25
332	Tubo Eletro duto PVC 20 mm Classe A	Unidade	100	7,58	757,50
333	Tubo Eletro duto PVC 25 mm Classe A	Metro	100	11,65	1.165,00
334	Tubo esg. 100 mm c/6mt	Unidade	1000	97,05	97.053,33
335	Tubo esg. 40 mm c/6mt	Unidade	40	35,60	1.424,13
336	Tubo esg. 50 mm c/6mt	Unidade	60	61,92	3.715,20
337	Tubo esg. 75 mm c/6mt	Unidade	15	36,76	551,40
338	Tubo para Caixa de Descarga	Unidade	120	10,17	1.220,00
339	Tubo pvc de 50mm c- 6m	unidade	200	103,49	20.697,33
340	Tubo PVC Esgoto 100 mm	Metro	100	67,33	6.733,33
341	Tubo PVC Esgoto 150 mm	Metro	80	195,67	15.653,33
342	Tubo PVC Esgoto 40 mm	Metro	50	30,83	1.541,67
343	Tubo PVC Soldável 20 mm	Metro	50	25,09	1.254,67
344	Tubo PVC Soldável 25 mm	Metro	200	27,41	5.482,67
345	Tubo PVC soldável 32 mm	Metro	80	53,81	4.305,07
346	Tubo rosqueável 32 c/ 6m	Unidade	100	71,67	7.166,67
347	Tubo rosqueável 40 c/ 6m	Unidade	100	72,27	7.226,67
348	Tubo sold. 20mm c/6mt	Unidade	60	18,23	1.094,00
349	Válvula p/pia branca s/unho	Unidade	30	3,93	118,00
350	Vassoura modelo (gari)Cabo,1.4 mt, fio longo 12cm	Unidade	200	20,58	4.116,67
351	Vassourão tipo gari	Unidade	200	25,23	5.046,67
352	Verniz Litro	Unidade	60	27,93	1.676,00
353	BOMBA SUBMESSA 3 CV	Unidade	10	1.561,67	15.616,67
354	CABO FLEXIVEWL PP 3X2,5	Unidade	200	8,30	1.660,00
355	CABO FLEXIVEWL PP 3X4,00	Unidade	150	12,63	1.895,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

356	CABO FLEXIVEWL PP 3X6,00	Unidade	100	15,98	1.598,33
357	CHAVE PARTIDA AUTOMATICA	Unidade	5	320,67	1.603,33
358	COMANDO C/CHAVE PARTIDA ATE 3CV	Unidade	5	198,33	991,67
359	COMANDO C/CHAVE PARTIDA ATE 5CV	Unidade	5	174,33	871,67
360	TUBO PVC 50MM UNID COM 6METROS	Unidade	5	28,20	141,00
					814.539,23

3 - Das Obrigações da Contratada

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3. Fornecer os produtos de qualidade.

4-Validade da Proposta

- 4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

- 5.1. O pagamento será efetuado em mensalmente em conformidade com o fornecimento dos produtos, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal, atestada, pela Tesouraria Geral da Prefeitura de Pedra Branca-PB.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7- Fiscalização do Contrato

- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **00014/2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **00014/2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº **00014/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **00014/2021** foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00014/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **00014/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00014/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00014/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **00014/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **00014/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº **00014/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data _____, _____ de _____ de 2021.

(Razão social da empresa licitante)
(assinatura do responsável)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Empresa)....., CNPJ Nº , sediada à rua , nº... – bairro, cidade, **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estamos ciente da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Razão social da empresa licitante)
(assinatura do responsável)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Nº:
...../2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E
....., CNPJ, PARA
FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DEVERÃO SER CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancacpl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Josemario Bastos de Souza, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, endereço.....representada pelo(a) senhor(a),, portador do CPF e RG, denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **PREGÃO 00014/2021**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de material de construção para pequenas reformas em prédios do município de Pedra Branca-PB**. O fornecimento dos produtos deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **PREGÃO nº. 00014/2021** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$(.....)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente:

Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2021, conforme as Unidades seguintes: 02.020 – 04.122.2203.2004; 02.030 – 04.123.2004.2008, 02.040 – 12.361.1006.2020, 02.050 – 10.301.2102.2032, 02.060 – 10.301.2102.2034, 02.070 – 15.451.2031.2043, 02.080 – 08.244.2203.2047, 02.100 – 20.606.2203.2059 - 3390.30.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de até trinta dias, de cada mês mediante o fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos produtos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento produtos contratados;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Fornecer o(s) produto(s) em conformidades com as exigências do edital e termo contratual, ainda mediante as especificações da proposta, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgão fiscalizadores e normas técnicas;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Encarregar-se pela responsabilidade dos prepostos/frentistas com o fiel serviços de abastecer a frota, não praticando conluio com os condutores do veículo da Prefeitura de Pedra Branca;
- d – Fornecer os produtos de qualidade;
- e – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - A contratada deverá fornecer os produtos durante os dias da semana de segunda a sexta.
- j- responsabilizar-se por danos causados a contratante decorrente do fornecido dos produtos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;
- b. Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será rescindido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulado



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com a letra anterior;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PEDRA BRANCA-PB, de de 2021

Josemario Bastos de Sousa
CONTRATANTE

.....
CONTRADA

Testemunhas:
